

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Comissão Especial de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**- CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

Aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 10:00 (dez) horas, na Sala 216, 2º andar, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Bloco K, da Esplanada dos Ministérios, em Brasília – DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 60 DIRAD, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 29/03/2016, representada pelo seu Presidente Lindomar Caldeira Evangelista, e pelos seus membros, Celma Luiza Pita Ferreira, Marta Daniele Ponte, Priscila Alves de Castro, Cintia Lima Cordeiro e Maria Helena Alves Figueredo, para proceder ao julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência nº 02/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no Edifício denominado Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus Anexos, relativa ao Processo nº 03110.211556/2015-65. Inicialmente, visando maior transparência aos trabalhos a serem realizados pela CEL, a mesma disponibilizou por meio do portal deste Ministério, todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes participantes deste certame. Ato contínuo foram encaminhados os documentos e habilitação relativos a parte técnica para análise da Comissão de Apoio Técnico, instituída também pela Portaria acima mencionada, representada pelos membros: Antônio Alves Ferreira Júnior, Danilo dos Santos Silva, Djinne da Silva Reagan, Marcela Furtado Green e Marcelo Ferreira Borges de Moraes. A CEL e a Comissão de Apoio Técnico analisaram os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, identificando o seguinte: **1) RAC ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA (CONSÓRCIO)**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: RAC ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.392.190/0001-90, ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 76.674.704/0001-01, PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 01.072.703/0001-98 e BRAHART TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 10.755.915/0001-60, não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes da alínea c7 (proteção passiva) do subitem 5.3 do Edital. **2) CONSÓRCIO CONCREJATO-HERSA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, CNPJ: 29.994.423/0001-56 e HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.376.473/0001-50, não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas b2 (ar condicionado) e b3 (instalações elétricas) do subitem 5.3 do Edital. **3) CONSÓRCIO MP BRASÍLIA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: GCE S/A, CNPJ:

05.275.229/0001-52, JAM ENGENHARIA S/A, CNPJ: 38.734.794/0001-90, PCF SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 05.644.439/0001-70, ARCHTECTUM ARQUITETURA E INSTALAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.812.044/0001-65, RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.059.159/0001-32, que: a) o compromisso de constituição do Consórcio não está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme estabelecido na alínea “f” do subitem 2.1.1 do Edital; b) a empresa PCF SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP (não cadastrada no SICAF), não apresentou a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido na alínea “b” do subitem 5.3.1, como também apresentou seu Balanço Patrimonial sem o registro na Junta Comercial, em desacordo com alínea “b” do subitem 5.4.3; c) o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ARCHTECTUM ARQUITETURA E INSTALAÇÕES LTDA EPP, refere-se aos exercícios de 2014 e 2013, estando em desacordo com a alínea “b” do subitem 5.4.3; d) Registra-se que na indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, o somatório desses percentuais resultou em apenas 98%, e não 100%; e, e) não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas c2 (GPON), c5 (recuperação estrutural) e c9 (modelo BIM) do subitem 5.3 do Edital. **4) CONSÓRCIO NOVA ESPLANADA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.768.702/0001-70, TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, CNPJ: 02.216.521/0001-06, GMP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 02.972.212/0001-66 e AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 41.926.734/0001-83, a) a empresa TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES não apresentou a Certidão Negativa de Falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, conforme estabelecido na alínea “a” do subitem 5.4.3, do Edital, e b) o “consórcio” não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes da alínea c2 (GPON), do subitem 5.3 do Edital. **5) EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONSÓRCIO)**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 17.159.856/0001-07, TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ: 24.447.770/0001-45, HH MORGADO PROJETOS & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME, CNPJ: 16.847.395/0001-00, MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ: 06.164.906/0001-28, GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.982.372/0001-00, MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 03.182.156/0001-95; a) o compromisso de constituição do Consórcio não está registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme estabelecido na alínea “f” do subitem 2.1.1 do Edital; b) a empresa TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A apresentou seu Balanço Patrimonial em moeda estrangeira, estando assim, em desacordo com a alínea “b” do subitem 5.4.3 do Edital; c) a empresa HH MORGADO PROJETOS & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME comprovou o Patrimônio Líquido de R\$ 166.151,01, inferior a 10% (dez por cento) da proporção de sua participação, ou seja, deveria ter comprovado o valor mínimo de R\$ 348.984,30, estando em desacordo com a alínea “c” do subitem 5.4.3 do Edital. **6) CONSÓRCIO VIA – MKZ**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: VIA ENGENHARIA S/A, CNPJ: 00.584755/0001-80 e MKZ ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 08.720.433/0001-23, não

comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas b3 (instalações elétricas), c2 (GPON) e c7 (proteção passiva) do subitem 5.3 do Edital. **7) CONSÓRCIO PLANEJAR**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ: 24.916.280/0001-40, PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 00.475.251/0001-22, ARCADE PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 00.850.974/0001-64, ARCOPLENO ARQUITETURA EIRELI ME, CNPJ: 01.226.470/0001-64, a) a empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA apresentou a Certidão Negativa de Falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, com prazo de vigência vencido, estando assim, em desacordo com a alínea “a” do subitem 5.4.3 do Edital; b) o “consórcio” não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas c2 (GPON) e c7 (proteção passiva), do subitem 5.3 do Edital. **8) LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.031.440/0001-92, não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas c1 (prevenção e combate a incêndio), c2 (GPON) e c9 (modelo BIM), do subitem 5.3 do Edital. **9) CONSÓRCIO DAMIANI/ESFERA SUL/TANGRAN/METHAFORA/L8**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONSTRUTORA DAMIANI LTDA, CNPJ: 03.618.474/0001-90, ESFERA SUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.594.924/0001-15; TANGRAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 01.807.706/0001-22, METHAFORA ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 10.547.819/0001-27, L8 NETWORKS LTDA, CNPJ: 19.952.299/0001-02, a) a empresa METHAFORA ARQUITETURA LTDA (não cadastrada no SICAF) não apresentou o Balanço Patrimonial, conforme exigido na alínea “b” do subitem 5.4.3 do Edital; e b) o “consórcio” não comprovou no atestado de capacidade técnica apresentado as exigências constantes das alíneas b3 (instalações elétricas), c2 (GPON) e c9 (modelo BIM), do subitem 5.3 do Edital. Após análise dos documentos de habilitação, a CEL, em seu julgamento, deliberou pela **INABILITAÇÃO** das licitantes: **1) RAC ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA (CONSÓRCIO)**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: RAC ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.392.190/0001-90, ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 76.674.704/0001-01, PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 01.072.703/0001-98 e BRAHART TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 10.755.915/0001-60, por não atender a alínea c7 do subitem 5.3 do Edital. **2) CONSÓRCIO CONCREJATO-HERSA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A, CNPJ: 29.994.423/0001-56 e HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.376.473/0001-50, por não atender as alíneas b2 e b3 do subitem 5.3 do Edital. **3) CONSÓRCIO MP BRASÍLIA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: GCE S/A, CNPJ: 05.275.229/0001-52, JAM ENGENHARIA S/A, CNPJ: 38.734.794/0001-90, PCF SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 05.644.439/0001-70, ARCHTECTUM ARQUITETURA E INSTALAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.812.044/0001-65, RH ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 04.059.159/0001-32, a) por não atender a alínea “f” do subitem 2.1.1 do Edital; b) pela empresa PCF SOLUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP descumprir a alínea “b” do subitem 5.3.1, como a alínea “b” do subitem 5.4.3; c) pela empresa ARCHTECTUM

ARQUITETURA E INSTALAÇÕES LTDA EPP, descumprir a alínea “b” do subitem 5.4.3; d) Registra-se que na indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, o somatório desses percentuais resultou em apenas 98%, e não 100% e, e) por não atender as alíneas c2, c5 e c9 do subitem 5.3 do Edital. **4) CONSÓRCIO NOVA ESPLANADA**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.768.702/0001-70, TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, CNPJ: 02.216.521/0001-06, GMP ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 02.972.212/0001-66 e AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 41.926.734/0001-83, pela empresa TERMOESTE S/A – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES não atender a alínea “a” do subitem 5.4.3, e pelo “consórcio” não atender a alínea c2, do subitem 5.3 do Edital; **5) EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CONSÓRCIO)**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 17.159.856/0001-07, TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ: 24.447.770/0001-45, HH MORGADO PROJETOS & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME, CNPJ: 16.847.395/0001-00, MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, CNPJ: 06.164.906/0001-28, GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.982.372/0001-00, MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 03.182.156/0001-95; por não atender a alínea “f” do subitem 2.1.1 do Edital; b) pela empresa TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A não atender a alínea “b” do subitem 5.4.3 do Edital; c) pela empresa HH MORGADO PROJETOS & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS-ME descumprir a alínea “c” do subitem 5.4.3 do Edital. **6) CONSÓRCIO VIA – MKZ**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: VIA ENGENHARIA S/A, CNPJ: 00.584755/0001-80 e MKZ ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 08.720.433/0001-23, não atendeu as alíneas b3, c2 e c7 do subitem 5.3 do Edital. **7) CONSÓRCIO PLANEJAR**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONSTRUTORA LDN LTDA, CNPJ: 24.916.280/0001-40, PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 00.475.251/0001-22, ARCADE PROJETOS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ: 00.850.974/0001-64, ARCOPLANO ARQUITETURA EIRELI ME, CNPJ: 01.226.470/0001-64, pela empresa PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA não atender a alínea “a” do subitem 5.4.3 e pelo consórcio não atender as alíneas c2 e c7 do subitem 5.3 do Edital. **8) LOPEZ MARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.031.440/0001-92, não atendeu as alíneas c1, c2 e c9 do subitem 5.3 do Edital. **9) CONSÓRCIO DAMIANI/ESFERA SUL/TANGRAN/METHAFORA/L8**, com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas: CONSTRUTORA DAMIANI LTDA, CNPJ: 03.618.474/0001-90, ESFERA SUL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.594.924/0001-15; TANGRAN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 01.807.706/0001-22, METHAFORA ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 10.547.819/0001-27, L8 NETWORKS LTDA, CNPJ: 19.952.299/0001-02, a) pela empresa METHAFORA ARQUITETURA LTDA não atender a alínea “b” do subitem 5.4.3 do Edital; e b) pelo “consórcio” não atender as alíneas b3, c2 e c9 do subitem 5.3 do Edital. E pela **HABILITAÇÃO** da licitante: **1) CONSÓRCIO PORTO BELO – BLINK** com o compromisso de ser constituído posteriormente, composto pelas seguintes empresas:

PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.701.380/0001-80 e BLINK TECNOLOGIA SOB MEDIDA LTDA, CNPJ: 00.960.027/0001-26, por atender as exigências constantes do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis a contar da publicação deste Resultado no Diário Oficial da União. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos.

LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA

Presidente da CEL

CELMA LUIZA PITA FERREIRA

Membro

MARTA DANIELE PONTE

Membro

PRISCILA ALVES DE CASTRO

Membro

CINTIA LIMA CORDEIRO

Membro

MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO

Membro

COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO

ANTÔNIO ALVES FERREIRA JÚNIOR

Membro

DANILO DOS SANTOS SILVA

Membro

DJINNE DA SILVA REAGAN

Membro

MARCELA FURTADO GREEN

Membro

MARCELO FERREIRA BORGES DE MORAES

Membro



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CALDEIRA EVANGELISTA, Presidente de Comissão**, em 05/12/2016, às 11:35.



Documento assinado eletronicamente por **CELMA LUIZA PITA FERREIRA, Membro de Comissão**, em 05/12/2016, às 11:40.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DANIELE PONTE, Membro de Comissão**, em 05/12/2016, às 11:41.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA ALVES DE CASTRO, Equipe de Apoio**, em 05/12/2016, às 11:42.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA LIMA CORDEIRO, Membro de Comissão**, em 05/12/2016, às 11:46.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA ALVES FIGUEREDO, Membro de Comissão**, em 05/12/2016, às 11:51.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA FURTADO GREEN, Coordenador-Geral**, em 06/12/2016, às 15:05.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Borges de Moraes, Engenheiro**, em 06/12/2016, às 15:08.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Alves Ferreira Junior, Engenheiro**, em 06/12/2016, às 15:18.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo dos Santos Silva, Engenheiro**, em 06/12/2016, às 15:19.



Documento assinado eletronicamente por **DJINNE DA SILVA REAGAN, Arquiteto**, em 06/12/2016, às 15:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **2877223** e o código CRC **96F58817**.

